PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.891, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição da semana de arrecadação de medicamentos na cidade de Mococa e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de maio de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 026/2009, de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em âmbito municipal a "Semana de Arrecadação de Medicamentos", que visa arrecadar selecionar e fornecer medicamentos, a serem doados as instituições filantrópicas e a população de baixa renda.

Parágrafo único - O evento a que se refere esta Lei ocorrerá anualmente, na semana em que estiver inserido o Dia Mundial da Saúde, 07 de abril.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - A semana de arrecadação de Medicamentos deverá ser precedida de intensa propaganda com promoção de campanhas e postos de arrecadação, estabelecendo locais e horários, além de outros procedimentos para a arrecadação.

Art. 4º - Os medicamentos arrecadados serão ao final da campanha, encaminhados para a Diretoria Municipal de Saúde, que procederá a critério rigoroso de seleção dos medicamentos em condição de uso, e inutilizará aqueles que estiverem danificados ou vencidos.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.891, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de junho de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal